

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG 07/2018

Processo CMEG nº 04/2018

*Autoriza e Credencia a Escola de Educação Infantil Kids House, situado no Bairro Centro, a oferecer Educação Infantil de um a cinco anos, aprova Regimento escolar e determina providências.*

### RELATÓRIO

Ingressou no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Guaíba, para apreciação deste Conselho, o processo que trata do pedido de credenciamento, autorização de funcionamento e aprovação do Regimento da Escola de Educação Infantil Kids House, localizada na Rua Gaspar Martins, nº 365/01, no Bairro Centro, nesta cidade.

2- O processo está instruído conforme Instrução Normativa Municipal e com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

- Processo gerado pelo protocolo nº 219264/2018, datado de 23/03/2018;
- Termo de recebimento nº 381897/2018, datado de 23/03/2018, no Conselho Municipal de Educação;
- Processo gerado no protocolo no CMEG nº 04/2018, datado de 24/03/2018;
- Solicitação de Credenciamento, Autorização de Funcionamento e aprovação do Regimento Escolar, da Escola de Educação Infantil Kids House;
- Cópia da DM, consulta de viabilidade;
- Cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino nº 29;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI Nº 413, validade 05/02/2021;
- Contrato de Locação do Imóvel;
- Planta baixa com legenda de uso dos ambientes;
- Regimento Escolar;
- Anexo I, identificação da mantenedora;
- Anexo II, contendo informações sobre recursos físicos e materiais;
- Anexo III, relação dos recursos humanos, com respectivas funções e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola;
- Relatório de verificação “in loco” da Comissão de verificação do Conselho Municipal de Educação.

Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola.

## ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos observados:

- ambiente amplo e tranquilo para o convívio das crianças e dos profissionais da instituição;
- sala de recepção;
- sala da direção e secretaria, local destinado para o arquivamento dos documentos dos alunos, professores e funcionários;
- 3 salas de atividades, para o atendimento de crianças na faixa etária proposta;
- mobiliário adequado às atividades pedagógicas em tamanho e quantidade proporcional à faixa etária das crianças, visando a segurança e a liberdade de ações;
- há necessidade de adaptações visando a acessibilidade;
- existe a possibilidade de alterações no ambiente, pela disposição e uso do mobiliário, visando estimular a criatividade e a reconstrução permanente dos espaços;
- há o acesso e a utilização de brinquedos, jogos, livros e objetos próprios à fase de desenvolvimento, em número suficiente e ao alcance das crianças nas salas de atividades;
- espaço interno amplo, para circulação, recreação e uso de recursos áudio visuais;
- área livre externa, com brinquedos de praça, e caixa de areia coberta;
- sanitários: um para uso exclusivo dos adultos e o outro, para uso infantil, este, com apenas um vaso sanitário;
- a escola não possui refeitório, as refeições são servidas nas salas;
- a escola possui cozinha, onde são preparadas as refeições, com ambiente adequado e espaço organizado para o armazenamento dos alimentos e utensílios.

Alguns aspectos precisam ser revistos:

- o banheiro infantil deve ser ampliado, pois não é suficiente para o atendimento da demanda das crianças;
- o banheiro dos adultos deve ser de uso exclusivo, não podendo ser utilizado pelas crianças;
- reorganizar o espaço interno, para também servir como refeitório;

- ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;

- ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;

- adequar todos os espaços e equipamentos, buscando a acessibilidade universal (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade);

- observar o atendimento exclusivo das crianças na faixa etária da educação infantil;

- os alvarás e o cardápio, devem estar expostos com a assinatura do responsável técnico.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- credencie e autorize o funcionamento da Escola de Educação Infantil Kids House, para a oferta da Educação Infantil;
- aprove o Regimento Escolar que está adequado, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora da Escola de Educação Infantil Kids House, que providencie a partir deste Parecer:

- os Alvarás de Localização, da Vigilância Sanitária e Portaria de Autorização de Funcionamento junto à Secretaria Municipal de Educação;
- as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de três meses, após a expedição da Portaria de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Kids House, com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente Parecer foram providenciadas.

Guaíba, 05 de junho de 2018.

Comissão de Verificação “in loco”:

Denise Tavares Barreto

Eloá Terezinha Costa da Silva

Eva Conceição Alves de Lima

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Denise Tavares Barreto** - relatora

Ana Beatriz Alves Tavares

Eloá Terezinha Costa da Silva

Reni Olinda dos Santos

Rosângela Soares Heim

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 05 de junho de 2018.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente